

Let. 111-28-1888

Ar

Bragança

CF88.121

Com.º Juris. Incidente e membros da Assembleia Provincial

de 17 de Junho de 1888

de Bragança, pedindo a

seu traslado.

Let. 111-28-1888

Rev. Sr. Simplício Bueno de Siqueira, fundador da S. Casa de Misericórdia, d'esta Cidade, vem perante V. V. E. E.ª pedir um "quota" para auxilio da mesma S. Casa, que ainda mais sem fundos nem meios, encontra difficuldades para sua manutenção, recebendo e tratando os miseraveis soffredores, e tem feito e mostra com os documentos juntos, - esperando q' V. V. E. E.ª, attendendo para uma obra tão pia quanto civilizada, se dignarão acolher, com benevolencia, este justo pedido, de elevado alcance moral, concorrendo assim com o alivio aos pobres soffredores, que collocados em tão miseravel posição social, reclamam de todos nós a caridade. Des. Guarde á V. V. E. E.ª Bragança, 24 de Janeiro de 1888.

Com.º Juris. Incidente e membros da Assembleia Provincial de São Paulo.

Simplício Bueno de Siqueira

Com: Sr. Dr. Luiz de Siqueira da Comarca.

O Rev. P.<sup>o</sup> Simplício Bueno de Siqueira, fundador da S. C. de Misericórdia, d'esta cidade, á bem dos interesses da mesma, necessita que V.<sup>o</sup> Sr.<sup>o</sup> digno se attenda: se a S. Casa já se acha funcionando, prestando socorros aos pobres; se são insufficientes os seus recursos actuaes para desempenhar os fideles e humanitario fim; se tem necessidade de fazer enfermarias espaçosas e arizadas, um oratorio, e um pequeno jardim para embellezamento e economia hygienica, sendo por tanto, a S. Casa digna de receber um auxilio pecuniario da Assembleia Provincial.

Bragança 23 de Janeiro de 1880.

E. P. do C.

Bragança 23 de Janeiro de 1880  
 O Simplício Bueno de Siqueira

Attesto que a Santa-Casa de Misericórdia desta cidade está funcionando prestando seus socorros misericordiosos á pobreza enferma, e seus recursos são insufficientes para o cabal cumprimento de seus fins pios, precisando o edificio, no qual funciona, de enfermarias maiores, e mais obras necessarias, e portanto, um requerimento urgente, mere-

sendo a mesma Carta-Lega de elle  
recoher de auxilio por parte da  
digna e illustre Assembléa Legis-  
lativa Provincial.

Bragança, 24 de Janeiro de  
1855. O Juiz de Direito, Paredos  
de Cuytlan.

M<sup>tes</sup> Joaquim Augusto Ferreira Alves

Ilmos e Exmos Srs. Deputados á Assembleia  
Legislativa da Prov.<sup>a</sup> de S. Paulo

A Mesa da Irmandade da Misericórdia d'esta cidade de Bragança, por deliberação tomada em sessão de 12 do corrente, vem apresentar a V.<sup>sa</sup> Ex.<sup>ta</sup> sobre a necessidade de um auxilio pelos cofres provinciales, para manutenção do hospital de caridade a cargo d'esta Irmandade, que aberto ha seis mezes á concorrência dos pobres enfermos, já tem prestado bons serviços ao lugar.

A Santa Casa d'esta cidade, devido ás suas limitadissimas, difficilmente se poderá manter com os donativos de pessoas caridosas, e incertos; e por isso a Mesa da Irmandade apresentada pelos abaixo assignados, solicita d'essa Nobre Assembleia uma quota de quatro contos para esta humanitaria Instituição; e espera do patriotismo e sentimentos humanitarios de V.<sup>sa</sup> Ex.<sup>ta</sup> que não recusará o auxilio que pede para fim tão justo e santo.

Bragança, 20 de Janeiro de 1880

O Provedor interino  
O Secretario interino  
O Thezoureiro  
O procurador

Comiss. do Moraes Tenente  
Serapim d'Almeida  
Nicoláo Fátima do da Costa  
João Evangelista de Costa  
José Gomes da Rocha Galvão  
Antônio G. L. Corrêa de Souza  
Hermenegildo Urbina  
Manuel d'Almeida Carmo  
Paulo Augusto Moura  
Damião Peluso  
Sabino Lobo.  
José Alves de Souza Fernandes  
Nicoláo Asprino.

Ilmos e Exmos Srs. Deputados á Assembleia  
Legislativa da Prov.<sup>a</sup> de S. Paulo

A Mesa da Irmandade da Misericórdia d'esta cidade de Bragança, por deliberação tomada em sessão de 12 do corrente, vem se apresentar a V.<sup>sa</sup> Ex.<sup>ca</sup> sobre a necessidade de um auxilio pelos cofres provinciaes, para manutenção do hospital de caridade a cargo d'esta Irmandade, que aberto ha seis mezes á concorrência dos pobres enfermos, já tem prestado bons serviços ao lugar.

A Santa Casa d'esta cidade, dispondo de recursos limitadissimos, difficilmente se poderá manter com os donativos de pessoas caridosas, falliveis e incertos; e por isso a Mesa da Irmandade, representada pelos abaixo assignados, solicita dessa Nobre Assembleia uma quota de quatro contos para esta humanitaria Instituição; e espera do patriotismo e sentimentos humanitarios de V.<sup>sa</sup> Ex.<sup>ca</sup> que não recusará o auxilio que pede para fim tão justo e santo.

Bragança, 20 de Janeiro de 1888.

O Provedor interino  
O Secretario interino  
O Thesoureiro  
O procurador

Conde de Moraes Figueira  
Serapim d'Almeida  
Nicoláo Figueira de Albuquerque  
João Evangelista de Castro  
José Gomes da Rocha Leal  
Antonio G. de Barros de Lima  
Homemegildo Urbina  
Manuel d'Almeida Carmo  
Galvão Augusto Marim  
D. Daniel Pelusa  
Satyros Tobias.  
José Alves de Souza Ferrnandes  
Nicoláo Asprino.